



3.2 - O candidato deverá providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do posto de trabalho. A relação desses exames será fornecida por ocasião da publicação do resultado final.

4 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, devendo fazer uma ÚNICA inscrição para Área de Conhecimento/UF.

4.2 - Na ocasião da inscrição, o candidato deverá optar por determinada Área de Conhecimento e Unidade da Federação a que deseja concorrer, ficando, automaticamente, vinculado a elas para fins de classificação, posse e demais condições do presente Edital.

4.2.1 - No momento da inscrição o candidato deverá optar também pela localidade de realização das provas.

4.2.2 - Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.3 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

4.3.1 - Não há devolução da taxa de inscrição.

4.4 - A inscrição deverá ser efetuada, no período de 08/06/2009 a 02/07/2009, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>).

4.5 - Condições Gerais:

a) somente será aceita uma inscrição por candidato, isto é, não será permitida inscrição em mais de uma Área de Conhecimento/UF. Em havendo inscrições múltiplas, prevalecerá a inscrição de data/hora mais recente;

b) a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

c) o candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexacta ao se inscrever e, caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado nas provas, exames e avaliações;

d) a não-integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

4.6 - Procedimentos de Inscrição

4.6.1 - Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>) ou através do Roteiro do Candidato disponível na página citada para download;

b) cadastrar-se, no período entre 0 (zero) hora do dia 08/06/2009 e 23h59min horas do dia 02/07/2009, observado o horário oficial de Brasília, através de formulário específico disponível na página citada;

c) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, imprimeiramente, até a data de vencimento constante no mesmo. O pagamento após a data de vencimento implicará o cancelamento da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto à FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

ATENÇÃO: a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

d) verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de 02/08/2009, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO anteriormente citada e imprimi-la.

4.6.2 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não-recebidas por quaisquer motivos, sejam os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

4.6.3 - O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

4.7 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.7.1 - Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

a) Comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme indicado no Requerimento de Inscrição disponível no endereço eletrônico (<http://www.cesgranrio.org.br>).

b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;

4.8 - A isenção tratada no subitem 4.7.1 retro deverá ser solicitada durante a inscrição, no período de 08/06/2009 a 10/06/2009 onde o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da letra "b" do subitem 4.7.1 retro.

4.9 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.10 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no subitem 4.7.1 e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado deverá solicitar isenção ao se inscrever, conforme descrito no subitem 4.8.

4.10.1 - O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

4.10.2 - Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.10.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10.4 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.11 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 25/06/2009, pela Internet, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>).

4.12 - Para ter acesso ao resultado da referida análise, os interessados poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, no período 25/06/2009 a 02/07/2009, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, horário de Brasília.

4.13 - Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas poderão efetuar a inscrição no período de 26/06/2009 a 02/07/2009, e efetuar o pagamento da taxa no período respectivo.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas deste Edital aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2 - Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao Conteúdo Programático e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.4 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

a) declarar tal intenção no Requerimento de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Escritas (prova ampliada, ledor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso ou tempo adicional);

b) enviar laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.4.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que necessite de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para Departamento de Concursos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-903), mencionando "Processo Seletivo Simplificado - Ministério da Educação - MEC - Edital 01/2009". Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.4.2 - O envio de correspondência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO CESGRANRIO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência a seu destino.

5.4.3 - Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.4.4 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo estabelecido, as condições especiais previstas no subitem 5.4, não poderão dispor das mesmas.

5.4.5 - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5 - Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem a intenção de concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.6 - Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, após a aprovação na primeira e segunda etapa deste Processo Seletivo Simplificado, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Ministério da Educação - MEC - que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do posto de trabalho, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.7 - A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o posto de trabalho, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou ou-

tros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

5.7.1 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

5.7.2 - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meio ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o posto de trabalho.

5.7.3 - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

5.8 - Os candidatos que não se enquadrarem como portadores de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecerem no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação por essa equipe figurarão na classificação das vagas não abrangidas pelas reservadas.

5.9 - Os portadores de necessidades especiais que não optarem, no momento da inscrição, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no subitem 5.4 deixarão de concorrer às mesmas.

5.10 - As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, discriminadas no subitem 2.1 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação dentro da Área de Conhecimento/UF.

5.11 - Após a investidura do candidato portador de necessidades especiais, a sua deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 - DOS CARTÕES DE CONFIRMAÇÃO

6.1 - O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>), a partir de 05/08/2009, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente; CPF; data de nascimento; sexo; sua opção da Área de Conhecimento e da Unidade da Federação para a qual se inscreveu, local de provas e, quando for o caso, a informação de ter optado por concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais e/ou haver solicitado condição especial para a realização das provas.

6.3 - Caso haja inexistência na informação relativa à Área de Conhecimento/UF, local de prova de sua opção e/ou em relação à sua eventual opção por vagas reservadas para portadores de necessidades especiais e/ou por condição especial de provas, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas (horário de Brasília), ou por e-mail (concursos@cesgranrio.org.br), nos dias 06/08/2009 e 07/08/2009.

6.3.1 - Não será admitida troca de Área de Conhecimento/UF nem local de provas. Em se confirmando a procedência da solicitação, serão informados ao candidato data, horário e local de realização das provas.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, CPF, data de nascimento, sexo, etc. deverão ser corrigidos, somente, no dia e local das respectivas provas.

6.5 - As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>), sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.6 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - PRIMEIRA ETAPA - constituída de provas objetivas, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de Conhecimentos Básicos (5 questões no valor de 1,5 ponto, 5 questões no valor de 2,5 pontos e 5 questões no valor de 3,0 pontos), subttotalizando 35,0 pontos; e de Conhecimentos Específicos (5 questões no valor de 2,0 pontos; 10 questões no valor de 2,5 pontos e 10 questões no valor de 3,0 pontos), subttotalizando 65,0 pontos. TOTAL - 100,0 pontos. Cada questão apresentará 5 alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.1.1 - A prova de Conhecimentos Básicos envolverá Conteúdos de Língua Portuguesa, de Legislação/Sistema Universidade Aberta do Brasil e de Ética e Administração Pública.

7.1.2 - Após a PRIMEIRA ETAPA, os candidatos serão classificados, por Área de Conhecimento/UF, em função do total de pontos obtidos, sendo eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas. Será, ainda, eliminado o candidato que tirar nota zero na prova de Conhecimentos Básicos ou de Conhecimentos Específicos. Havendo empate na totalização, prevalecerá o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; e, em seguida, o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos. Persistindo o empate, prevalecerá o maior número de acertos nas questões de maior valor, sucessivamente, em Conhecimentos Específicos e em Conhecimentos Básicos. Se, ainda assim, permanecer o empate, terá preferência o candidato com mais idade.